

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004**

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA N° (Da Sra. DRA CLAIR e outros)**

Suprime-se o art. 43 do substitutivo adotado pela Comissão Especial que proferiu parecer ao PLP nº 123/2004.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Não há que se falar em redução de depósito para interposição de recurso perante a Justiça do Trabalho, vez que estimularia os já tão volumosos recursos protelatórios.

Por essa razão é que conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair  
(PT-PR)



DB43124107